SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
Diário Oficial
dos Municípios do Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul , 31 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO XI | Nº 2511

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 106

DECRETO Nº 106/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, relativa ao exercício de 2.020, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2.020, em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020, poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 15/01/2020, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;
II – até 15/01/2020, a 1ª (primeira) parcela;
III – até 15/02/2020, a 2ª (segunda) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma do art. 147 do Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 15/01/2.020.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto 102/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Deodápolis, MS, 13 de Dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 001/2019 DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020.

Pelo presente EDITAL **ficam os contribuintes arrolados nos art. 140 a 150 do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.020, NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega àquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 15/01/2020 poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

O pagamento do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020, poderá ser feito à vista com desconto de 5% até 15/01/2020, ou de forma parcelada, sendo:

I – até 15/01/2020, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;
II – até 15/01/2020, a 1ª (primeira) parcela;
III – até 15/02/2020, a 2ª (segunda) parcela;

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar n. 002/2014) dirigida ao Diretor da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação de pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos

no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

Deodápolis, MS, 13 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO
Diretor da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6E5C5B59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
FOMENTOS 2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI-UNIFIG.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA: 48 MESES
OBJETO: ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DIVERSAS, SEJA ELE PERMANENTE OU TEMPORARIA, DE MODO A GARANTIR AQUISIÇÕES PROGRESSIVAS AOS USUARIOS, ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, DESTINA-SE A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSO COM O OBJETIVO DE CENTRALIZAR A FAMILIA AO CONVIVIO COMUNITARIO E FAMILIAR.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL : ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0700.2004 - 33.50.43 - 500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
VALOR: R$ 1.069.608,00 (HUM MILHÃO SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS).
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E ARNALDO SOARES VILARINHO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO 2019
VIGÊNCIA: 48 MESES
OBJETO: EXECUTAR OS PROJETOS, PORPORCIONANDO AOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES, O FORTALECIMENTO DE VINCULO JUNTAMENTE COM TODA A COMUNIDADE ESSES PROJETOS SERÃO DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E COM A COLABORAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIA, TODOS OS PROFESSORES E OS DEMAIS PROFICIONAIS CITADOS NOS PROJETOS.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.367.0808.2297- 3.3.50.43 - 203 - SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$ 565.766,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES E TEREZINHA ALVES PIROLLI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA: 48 MESES.
OBJETO: EXECUTAR O PROJETO E REALIZAR REUNIÕES PERIODICAS, INCENTIVAR A COLABORAÇÃO DOS FAMILIARES, FORTALECENDO O VINCULO FAMILIAR E COMUNITARIO, VALORIZAR O PACIENTE E MELHORAR A AUTO-ESTIMA. FAZER PALESTRAS PREVENTIVAS E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0700.2004-33.50.43 - 500 – SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES E DEANIR CAVALHEIRO DA SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ABL- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA : 48 MESES
OBJETO: ATENDER 35 CRIANÇAS DA SEGUINTE FORMA : CRECHE-ATENDIMENTO DE 15 CRIANÇAS DE BERÇARIO E 20 COM FAIXA ETARIA PARA INGRESSO NO MATERNAL, VELANDO PELA GUARDA, SAUDE, EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DAS CRIANÇAS E AS FAMILIAS.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0808 - 2006 / 33.50.43 - 187 - SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$: 503.283,08 (QUINHENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E FABIA DENISE ALVES DA ROCHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA : 48 MESES
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEPENDENCIA QUIMICA
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0700-2004.0000 / 33.50.43 - 500 - SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR; R$: 327.560,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E PAULO DE JESUS NASCIMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017
PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CLUBE DO LAÇO ESTRELA DO IGUATEMI.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRRO DE 2019.
VIGÊNCIA: 46 MESES
OBJETO: PROMOVER O INCENTIVO DA CULTURA E O ESPORTE, COM A PRATICA ESPORTIVA DO LAÇO E

RESGATAR AS TRADIÇÕES DO HOMEN DO CAMPO SUL MATOGROSSENSE.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
VALOR R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0809-2029.0000 - 33.50.41-00 – 218 CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E CARLOS HENRIQUE ANANIAS LOVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA: 47 MESES
OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS. COM FUNDAMENTAÇÃO NA FILOSOFIA COMUNITÁRIA, BUSCANDO DE FORMA EFETIVA, A PARCERIA ENTRE FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADES.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
VALOR: R$ 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0200-2003.0000 - 33.50.41-09– 010 CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E AGNALDO DOS SANTOS SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017
PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IGUATEMI.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRRO DE 2019.
VIGÊNCIA: 47 MESES
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS IGUATEMIENSES PARA AQUISIÇÃO DE COMBIUSTIVEL PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO CONTÍNUO, DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
VALOR R$ 492.730,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.364.0807-2057- 0000 - 152 – CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E RENAN ACOSTA ARCI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA: 48 MESES
OBJETO: EXECUTAR OS PROJETOS, PORPORCIONANDO AOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES, O FORTALECIMENTO DE VINCULO JUNTAMENTE COM TODA A COMUNIDADE ESSES PROJETOS SERÃO DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E COM A COLABORAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIA, TODOS OS PROFESSORES E OS DEMAIS PROFICIONAIS CITADOS NOS PROJETOS.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0601-2300-000/-33.50.43.00 -336 SUBVENÇÃO SOCIAL, REPASSE DO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR: R$ 24.464,80 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES E TEREZINHA ALVES PIROLLI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO 2019
VIGÊNCIA: 43 MESES
OBJETO: EXECUTAR OS PROJETOS, PORPORCIONANDO AOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES, O FORTALECIMENTO DE VINCULO JUNTAMENTE COM TODA A COMUNIDADE ESSE PROJETO SERA DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E COM A COLABORAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE , FISIOTERAPIA E TODOS OS PROFESSORES E OS DEMAIS PROFISSIONAIS CITADOS NO PROJETO.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFEICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL : ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.07000.204.000 -33.50.43-500-SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES E TEREZINHA ALVES PIROLLI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018
PARTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES DE IGUATEMI .
DATA DE ASSINATURA : 23 DE DEZEMBRO DE 2019
VIGENCIA: 34 MESES
OBJETO: REPASSE DE AJUDA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS À EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL..
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.51 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
VALOR R$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0800-2008.000 - 093 – CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM : PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E ALMIR CLARO PEREIRA LOPES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO 2019
VIGÊNCIA: 34 MESES
OBJETO: EXECUTAR OS PROJETOS, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES, O FORTALECIMENTO DE VINCULO JUNTAMENTE COM TODA A COMUNIDADE. ESSES PROJETOS SEÃO DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E COM A COLABORAÇÃO DA ASSISTÊNTE SOCIAL E SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , TODOS OS PROFESSORES E OS DEMAIS PROFISSIONAIS CITADOS NO PROJETO.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.
FUNDAMENTO LEGAL : ART.51 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0601.2287 - 317-SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES E TEREZINHA ALVES PIROLLI

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:76D86A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.727/2019

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SRA. PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar não processados constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, consideram-se Restos a Pagar não processados as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior, cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 3º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 4º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Anexo Único – Decreto nº 1.727/2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
737	04/07/2014	3.000,00	Lanza Lima Engenharia Ltda
1185	02/10/2018	6.223,60	F. C. Sobral – Artigos do vestuário
1187	02/10/2018	3.798,60	J. C. Quinhone Atacadista
1188	02/10/2018	4.451,60	J. C. Quinhone Atacadista
212	31/01/2018	480,00	Sistemaq Automação de Escritorio Ltda
1106	06/08/2018	7.112,00	Salmazo & Silva Ltda
1323	02/10/2018	3.052,40	E. Cecon Artigos Esportivos
1324	02/10/2018	1.291,40	E. Cecon Artigos Esportivos
736	02/10/2018	12.206,30	E. Cecon Artigos Esportivos
7	02/10/2018	1.970,00	E. Cecon Artigos Esportivos
16	02/10/2018	1.760,00	E. Cecon Artigos Esportivos
17	03/10/2018	390,00	Oca Ambiental Ltda
Total Geral		45.735,90	

Iguatemi-MS, 26 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2BA8CA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.729/2019

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 056, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2020 os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município de Iguatemi-MS.

Art. 2°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2020, para os imóveis, terá como base a Planta Cadastral.

Art. 3°. Para os proprietários de terrenos sem edificação que não atenderam as exigências do § 2o do art. 19 da Lei Complementar no 056/2012, terão a progressividade incidente a partir de 01 de janeiro de 2015, com alíquota de 2%, conforme § 1o, I, do art. 19 da Lei Complementar no 056/2012.

Art. 4°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2020, terão como base de cálculo a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Parágrafo Único. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, de dezembro de 2018 a novembro de 2019, o valor de 3,9856% (três inteiros, nove mil e oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2020, conforme art. 14 da Lei Complementar 056/2012.

Art. 6°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2020, serão lançados, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou,
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 7°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 8°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, lançados para o exercício de 2020, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de junho de 2020;

II – demais parcelas:
a) segunda parcela – dia 10 de julho de 2019;
b) terceira parcela – dia 10 de agosto de 2020;
c) quarta parcela – dia 10 de setembro de 2020;
d) quinta parcela – dia 12 de outubro de 2020;
e) sexta parcela – dia 10 de novembro de 2020.

Art. 9°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 11. Para pagamento em parcela única do IPTU/2020 será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, para os contribuintes que estão adimplentes com o município.

Parágrafo único - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, em documento próprio de arrecadação do Município, denominado "carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

Art. 12 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa, poderá ser encaminhada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da "carne do IPTU".

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2A51A20D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 38 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto "P" nº 23 de 11 de abril de 2019, que colocou a servidora **Jucely Joaquim da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, função Almoxarife, matrícula 479-1, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviço na Secretaria de Estado de Fazenda,no município de Campo Grande/MS.

Art.2º-Colocar a servidora **Jucely Joaquim da Silva**,ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, função Almoxarife, matrícula 479-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,** em contrapartida, com ônus para a origem, para prestar serviços na **Escola Estadual São José**, no município de **Campo Grande/MS** de **acordo com Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 08/2019,** publicado no Diário Oficial nº 9.852 de 27/02/2019.

Art.3º- A servidora Jucely Joaquim da Silva**,** concursada para a função de Almoxarife **devendo ser submetida à Avaliação de Desempenho, por este órgão nos termos do Art. 3º § 2º e Art. 4º da Lei Complementar nº 020/2012 de 07 de março de 2012.**

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2019.

Pedro Gomes-MS, 30 de dezembro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1C5D2054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 39 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Colocar a servidora **Ana Lucia Araujo de Souza Luciano, matricula** 732-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à **disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, por 20 horas semanais,** com ônus para a origem, **no período de 01/01/2020 a 31/12/2020** de acordo com o Termo de Cooperação Técnico nº 01/2019, de 29 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de dezembro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:7F8CA3DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 093/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 155/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.646.927/0001-45, com sede na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, n° 220, Bairro Canaa III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Giacopini Pogliese,** profissão representante de vendas, brasileiro, portador do RG n°1503148 SSP/MS e do CPF/MF n° 013.125.241-03, residente e domiciliado na Rua Isac Duarte de Barros, n° 227,Bairro Izidro Pedrozo, CEP 79840-350, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.110.937/0001-39, com sede na Rua Das Oliveiras, n° 174, Bairro Royal Park Residence, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS, neste ato representado pelo **Sr. Milton Gonçalves de Oliveira,** profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 1062679 SSP/MS e do CPF/MF n° 601.171.681-49, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Solimões, n° 364, Bairro Eco Park Residencia, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.413.435/0001-32, com sede na Chacara Tres Irmãos, n° 866, Bairro Oasis, CEP 17930-000, na cidade de Tupi Paulista/SP, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Carais,** profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 33.883.332-8 SSP/SP e do CPF/MF n° 222.035.958-17, residente e domiciliado na Rua Chacara Tres Irmãos, n° 866, Bairro Oasis, CEP 17930-000, na cidade de Tupi Paulista/SP.

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.162.885/0001-53, com sede na Rua Melvin Jones, n° 1469, Centro, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio da Silva,** profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 823455 SSP/MS e do CPF/MF n° 653.268.811-87, residente e domiciliado na Rua Irma Maria de Fatima Silva, n° 340, Bairro Almezinda Costa Souza, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.741.293/0001-93, com sede na Rua Quatorze de Julho, n°33, Centro, CEP 79004-390, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Americo Delano Mendonça,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 500.437 SSP/MS e do CPF/MF n° 424.526.941-34, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, n° 265, Apt° 31, Vila Gloria, CEP 79004-250, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES: Empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.859.616/0001-71, com sede na Av. Adalberto Simao Nader, n° 1631, Bairro República, CEP 29070-010, na cidade de Vitoria/ES, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Carlos dos Santos,** profissão representante de vendas, brasileiro, portador do RG n° 4797.0490 SSP/SP e do CPF/MF n° 414.123.868-61, residente e domiciliado na Rua Antonio Ledesma Filho, n° 291, Bairro Nosso Teto 2, CEP 195.700-00, na cidade de Regente Feijo/SP

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Registro de Preços para **aquisição futura de Equipamentos e Material Permanentes destinados as Unidades Básica de Saúde do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019, a saber**.

Empresa: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
15	TELEVISOR, TAMANHO TELA:40 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	26	UN	TCL	1.533,00	39.858,00
VALOR TOTAL R$						**39.858,00**
Empresa: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA ME						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	ARMÁRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, TIPO:2 PORTAS E FECHADURA, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM CHAVE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI-PÓ, COR:CINZA-CLARO, ALTURA: 1980 MM, LARGURA:110 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 50 COMPARTIMENTOS PARA PASTAS AZ, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 FIXAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO	10	UN	PARDIN	960,00	9.600,00
08	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA S/ BRAÇOS GARANTIA: 1 ANO PÉS: RODÍZIOS EM P.U. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE COR: PRETO	35	UN	VIAFLEX	279,90	9.760,50
14	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO: POST FORMING, COR TAMPO:BRANCO NEVASCA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA, QUANTIDADE GAVETAS:SEM GAVETAS UN, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,70 M, ALTURA:0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: POST FORMING, COR ESTRUTURA: BRANCO NEVASCA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO	6	UN	LUNASA	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R$						**21.406,50**
Empresa: J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
09	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES COM BRAÇO CORSA PP, ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM METALON COM SAPATAS DESLIZANTES, L DUPLO PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO , ASSENTO E ENCOSTO	53	UN	TR	889,00	47.117,00

	ANATÔMICO DE ESPUMA INJETADA 50 MM ALTA DENSIDADE, EM TECIDO COURISSIMO E/OU COURVIN NA COR PRETO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: A - 0,95 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM, GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL R$						**47.117,00**
Empresa: M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
10	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇO CORSA PP, ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM METALON COM SAPATAS DESLIZANTES, L DUPLO PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO , ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE ESPUMA INJETADA 50 MM ALTA DENSIDADE, EM TECIDO COURISSIMO E/OU COURVIN NA COR PRETO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: A - 0,95 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM, GARANTIA DE 12 MESES.	32	UN	MARTIFLEX	1.067,00	34.144,00
VALOR TOTAL R$						**34.144,00**
Empresa: NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
07	CADEIRA LINHA EXECUTIVA, FIXA, COM 04 PÉS CONTENDO TRAVA NAS LATERAIS,GARANTIA DE 1 ANO, SEM BRAÇOS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MINIMA 45, REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MINIMA 45, COM BASE NA COR PRETA.	40	UN	MOGIFLEX	168,00	6.720,00
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 06 (SEIS LUGARES), MEDINDO 1,40" DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLACA MDF DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO EM LAMINA DO MELAMINICO; TAMPO E PAINEL EM MDP 25MM COM PERFIL PVC 180"; PÉ COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA "U". COR CINZA, OU PRETO.	6	UN	MADU MOVEIS	497,00	2.982,00
12	MESA RETANGULAR MEDINDO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 2000 X 1000 X 750 MM, ESTRUTURA COMPOSTA DE DUAS COLUNAS VERTICAIS COM LARGURA MÍNI MA DE 250 MM PARALELAS EM TUBO OBLONGULAR, EXECUTADAS EM METALOM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA COM CALHA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO RE MOVÍVEL (OS PÉS NÃO DEVERÃO TER PONTEIRAS DE PLÁSTICO) E DEVERÃO TER REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELAMENTO (DEVERÃO TER ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPA DAS). TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR "CINZA CRISTAL" COM ESPESSURA DE 25 MM COM ACABAMENTO NAS PARTES ARREDONDADAS EM PERFIL BOLEADO ANTIIMPACTO 180º DE PVC (ERGO-SOFT) MACIÇO E NAS PARTES RETAS EM PERFIL DE PVC (RETO) COM ESPESSURA DE 02 MM.	4	UN	PANDIN	620,00	2.480,00
13	MESA EM MDP 120 X 060 TAMPO 25 MM NA COR NOGAL, COM 02 GAVETAS, COM LATERAIS E BASE NA COR PRETO.	24	UN	LUNASA	362,00	8.688,00
VALOR TOTAL R$						**8.688,00**
Empresa: MASTER ELETODOMESTICO EIRELI ME						
Item	**Especificação dos equipamentos**	**Quant**	**UN**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	25	UN	ECOBLU	1.670,00	41.750,00
03	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	10	UN	ECOBLU	2.130,00	21.300,00
04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	5	UN	ELGIN	2.920,00	14.600,00
05	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	4	UN	ECOBLU	4.690,00	18.760,00
06	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	10	UN	MAXGEL	1.460,00	14.600,00
16	TELEVISOR, TAMANHO TELA:50 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	4	UN	PHILCO	1.930,00	7.720,00
VALOR TOTAL R$						**118.730,00**
VALOR TOTAL R$						**282.125,50**

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 093/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 093/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 093/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores do fornecimento mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço da mercadoria e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 9 - Saúde da Família ESF, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade -1049, 1053, 1058 e 1060, Fonte 002, 0014 e 031, 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 12 de dezembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:
Representantes:

Nome:
EDUARDO GIACOPINI POGLIESE
CPF: 013.125.241-03
RG: 1503148 SSP/MS
Empresa: Capile Comercio E Tecnologia EIRELI EPP

Nome:
MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 601.171.681-49
RG: 1062679 SSP/MS
Empresa: Claudionicio Rosa Barquilha ME

Nome:
LEANDRO CARAIS
CPF: 222.035.958-17
RG: 33.883.332-8 SSP/SP
Empresa: J. L. Carais Moveis E Brinquedos LTDA EPP

Nome:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 653.268.811-87
RG: 823455 SSP/MS
Empresa: M. A. Da Silva Equipamentos Para Escritorio ME

Nome:
AMÉRICO DELANO MENDONÇA
CPF: 424.526.941-34
RG: 500.437 SSP/MS
Empresa: Nacional Comercio De Embalagens EIRELI EPP

Nome:
JEFERSON CARLOS DOS SANTOS
CPF: 414.123.868-61
RG: 4797.0490 SSP/SP
Empresa: Master Eletrodomestico EIRELI ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:B2F91D2A

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Secretario Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado na Av. Osmir Andrade nº 80 - centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n° 1318154 SSP/MS, CPF n.° 312.958.780-20doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 091/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 153/2019**.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.997015/0001-92, com sede na Rua Bahia, n°.1369, Vila Marman, CEP 79010-241, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Cesar Lopes Carvalho,** profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 845.458 SSP/MS e do CPF/MF n° 845.778.431-53, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1369, Vila Marman, CEP 79010-241, na cidade de Campo Grande/MS.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.889.948/0001-42, com sede na Av. Alexandre Herculano, n° 1895, Jardim Veraneio, CEP 79035-470, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marciel Jose de Almeida,** profissão vendedor, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 1.598.937 SSP/MS e do CPF/MF n° 027.916.801-28, residente e domiciliado na Rua 30, n° 169, Bairro Nova Campo Grande, CEP 79105-100, na cidade de Campo Grande/MS.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.440.338/0001-13, com sede na Rua Quatro (Lot JD Alencastro), n° 10, Bairro Coxipo, CEP 78085-035, na cidade de Cuiaba/MT, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto,** profissão representante de vendas, brasileiro, estado

civil solteiro, portador do RG n° 157729-6 SSP/MT e do CPF/MF n° 016.558.911-62, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra 87, N° 15, Bairro Santa Cruz 2, CEP 78077-030, na cidade de Cuiabá/MT.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Elétricos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição de futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019, a saber**.

Empresa: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP						
Item	**Especificação dos Materiais**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
02	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO ROSCA TOTAL 5/8 X12" COM PORCA	UN	600	KONESUL	**4,95**	**2.970,00**
03	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 210 MM (ABRAÇADEIRA)	UN	600	KONESUL	**17,90**	**10.740,00**
04	FIO 2,5 FLEXIVEL TENSÃO NOMINAL 750V, RESISTÊNCIA A ÁGUA AD1 E AD2, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS C, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 3,6MM, PESO 3KG/100M.	ROLO	200	CORFIO	**82,10**	**16.420,00**
06	BASE PARA RELE EM POSTE, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXAÇÃO INTERCAMBIÁVEL (GIRATÓRIA) E, AO MESMO TEMPO CORPO EM BAQUELETE (POLIPROPILENO) PARA ALTAS TEMPERATURAS, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, CABOS DE LIGAÇÃO DE 2,5MM, SUPORTE EM FIXAÇÃO EM AÇO DE 02MM, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15A.	UN	800	MAPRETRON	**4,15**	**3.320,00**
07	BRAÇO CONFECCIONADOS EM AÇO SAE 1010/1020 ACABAMENTO GALVANIZAÇÃO. COMPRIMENTO: 2,50 DIÂMETRO: 60MM	UN	400	IBILUX	**63,50**	**25.400,00**
Valor Total R$						**58.850,00**

Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
Item	**Especificação dos Materiais**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
01	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO ROSCA TOTAL 5/8 X3" COM PORCA	UN	400	ROMAGNOLE	**2,50**	**1.000**
05	RELE FOTOELÉTRICO RM-10-220V. CORPO COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE O LATÃO ESTANHADO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL: 220VCA. FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE DE CARGA: EM 220 VCA: 1000W, 1800VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5° C A + 50°C FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX. DESLIGA ATÉ 80 LUX RELAÇÃO LIGA DESLIGA/LIGA: 1,2 A 4.*POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA CONSUMO MÉDIO: 2,5W GRAU DE PROTEÇÃO: 1P54, PESO: 0,105KG.	UN	800	MAPRETRON	**9,00**	**7.200,00**
Valor Total R$						**8.200,00**

Empresa: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI ME						
Item	**Especificação dos Materiais**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
08	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 120 A 130 WATTS. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE 120 A 130 WATTS, DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 12.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 130W. A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A+50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700 A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.	UN	100	ILUCTRON	**555,56**	**55.556,00**
09	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W.. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A+50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL	UN	375	ILUCTRON	**338,05**	**126.768,75**

	MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700K A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.					
10	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA.DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W.. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A+50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700K A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.	UN	125	ILUCTRON	**338,05**	**42.256,25**
Valor Total R$						**224.581,00**
VALOR TOTAL R$						**291.631,00**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 091/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 091/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 091/2019, e na Proposta Anexo - I.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Vanderlei Dantas Rosa nomeado pela Portaria n° 054/2019 de 23 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1014, Ficha 65, Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:
Representantes:

Nome:
ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO
CPF: 845.778.431-53
RG: 845.458 SSP/MS
Empresa: Diluz Comercio De Materiais Eletricos LTDA EPP

Nome:
MARCIEL JOSE DE ALMEIDA
CPF: 027.916.801-28
RG: 1.598.937 SSP/MS
Empresa: Campotel Materiais De Construção E Equipamentos LTDA EPP

Nome:
CARLOS BASSAN HURTADO NETO
CPF: 016.558.911-62
RG: 1577292-6 SSP/MT
Empresa: Maristela S B Mendonca EIRELI ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:09F292BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa Madeireira Melhor da Mata LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Materiais para Construção, para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação do município.

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Item	**Especificação dos Materiais**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total R$**
1	ADESIVO DE SILICONE EMBALADO EM BISNAGA C/ 50 GR	100	**TEKBOND**	**3,85**	**385,00**
2	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR - 600 ML	4	**JAPI**	**18,99**	**75,96**
3	ARAME GALVANIZADO N 14 - ROLO DE 1 KLG	130	**GERDAU**	**13,50**	**1.755,00**
4	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16	600	**CISER**	**0,15**	**90,00**
5	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 51 X 35 CM	25	**CELITE**	**134,00**	**3.350,00**
6	BALDE P/ CONCRETO PVC 12 LTS	20	**JAPI**	**11,10**	**222,00**
7	BALDE PLÁSTICO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE 15 LTS	10	**ASTRA**	**21,80**	**218,00**
8	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16	40	**SIMETAL**	**4,49**	**179,60**
9	BATENTE PORTA 3,0 X 13 X 80 CM CEDRINHO	12	**CEDRO**	**86,10**	**1.033,20**
10	BOIA CAIXA DÁGUA ROSCA PVC 3/4	12	**TIGRE**	**18,50**	**222,20**
11	BOLSA DE VASO SANITARIO BRANCA	30	**ASTRA**	**3,90**	**117,00**
12	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PT 40	60	**LOPES**	**41,00**	**2.460,00**
13	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 06	450	**WURTH**	**0,11**	**49,50**
14	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 08	600	**WURTH**	**0,11**	**66,00**
15	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 10	600	**WURTH**	**0,22**	**132,00**
16	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 12	600	**WURTH**	**0,25**	**150,00**
17	CADEADO 40 MM	45	**PADO**	**24,75**	**1.113,75**
18	CANALETA PARA FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000	650	**DUDA**	**6,80**	**4.420,00**
19	CANALETA DE TERMOPLÁSTICO NO FORMATO SISTEMA X COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA MEDINDO (20 MM X 10 MM X 2,10 MM), PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E ELÉTRICAS.	600	**DUDA**	**13,00**	**7.800,00**
20	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC	80	**MULTILIT**	**17,30**	**1.384,00**
21	CAPA DE CHUVA COM MANGA	10	**WURTH**	**26,79**	**267,90**
22	SILICONE TUBO 280 GRAMAS	45	**WURTH**	**22,60**	**1.017,00**
23	CIMENTO EM SACO COM 50 KG	1.300	**NACIONAL**	**27,20**	**35.360,00**
24	DOBRADIÇA 3 POLEGADA	60	**UNIÃO MUNDIAL**	**8,99**	**539,40**
25	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	100	**ASTRA**	**5,99**	**599,00**
26	ESPUDE 1. 1/2 40 X 2	40	**ASTRA**	**2,89**	**115,60**
27	ESPELHO CEGO - CAIXA 4 X 2	40	**TRAMONTINA**	**6,50**	**260,00**
28	FITA ZEBRADA DEMARC AREA 70 MM X 200 M	23	**TAMBASA**	**10,45**	**240,35**
29	JANELA TIPO VITRÔ BASCULANTE P/ BANHEIRO DE 50 X 50 CM	15	**MAX RIOS**	**96,99**	**1.454,85**
30	PARAFUSO FENDA - 3,8 X 25	100	**WURTH**	**0,20**	**20,00**
31	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38 MM	100	**WURTH**	**0,25**	**25,00**
32	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO	400	**CISER**	**0,75**	**300,00**
33	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 3,9 X 22	200	**CISER**	**1,31**	**262,00**
34	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,5 X 65	200	**CISER**	**0,42**	**84,00**
35	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,8 X 50	200	**CISER**	**0,65**	**130,00**
36	PORCA SEXTAVADA 1/2	600	**3M**	**0,11**	**66,00**
37	PORCA SEXTAVADA 1/4	600	**3M**	**0,13**	**78,00**
38	PORCA SEXTAVADA 3/8	600	**3M**	**0,18**	**108,00**
39	PORCA SEXTAVADA 5/16	600	**3M**	**0,15**	**90,00**
40	PORTA ALMOFADA 80 X 210	6	**AMESCLA**	**66,80**	**400,80**
41	PREGO C/ CABEÇA P/ MADEIRA 12 X 12 - PCTE 01 KG	20	**GERDAU**	**16,20**	**324,00**
42	PREGO C/ CABEÇA P/ MADEIRA 15 X 15 - PCTE 01 KG	20	**GERDAU**	**14,10**	**282,00**
43	PREGO C/ CABEÇA P/ MADEIRA 17 X 21 - PCTE 01 KG	60	**GERDAU**	**12,12**	**727,20**
44	PREGO C/ CABEÇA P/ MADEIRA 18 X 24 - PCTE 01 KG	60	**GERDAU**	**12,24**	**734,40**
45	PREGO C/ CABEÇA P/ MADEIRA 24 X 60 - PCTE 01 KG	210	**GERDAU**	**15,49**	**3.252,90**
46	PREGO TELHA ETERNIT - PCTE DE 01 KG	15	**GERDAU**	**17,50**	**262,50**
47	RALO COMUM 100 X 40 REDONDO	40	**ASTRA**	**10,59**	**423,60**
48	REGISTRO DE ESFERA; DE METAL, TEFLON, AÇO; COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4 POLEGADA; PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	20	**JAPI**	**18,30**	**366,00**
49	TANQUE 3 BOCAS MARMORE SINTETICO 1,63 X 57	4	**AQUATRO**	**291,00**	**1.164,00**
50	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	22	**SÃO JOÃO**	**461,00**	**10.142,00**
51	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTÁVEL PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE SAÍDA 1/2.	20	**JAPI**	**26,12**	**522,40**
52	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA.	20	**JAPI**	**6,99**	**139,80**
53	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	20	**JAPI**	**4,39**	**87,80**
54	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, ALTURA DA TONEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDOS, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS COM REDUÇÃO PARA 1/2 MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	50	**LG METAIS**	**123,60**	**6.180,00**
55	ARAME LISO PARA CERCA ROLO 1000 MT	30	**GERDAU**	**440,00**	**13.200**
56	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG	135,00	**GERDAU**	**13,00**	**1.755,00**
57	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/2	600	**CISER**	**0,16**	**96,00**
58	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/4	400	**CISER**	**0,16**	**64,00**

59	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8	400	**CISER**	**0,25**	**100,00**
60	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8	600	**CISER**	**0,29**	**174,00**
61	BARRA ROSQUEADA POLIDA 1/4	40	**CISER**	**3,05**	**122,00**
62	BATENTE PORTA 4,0 X 14 X 80 CM	8	**CEDRO**	**95,10**	**760,80**
63	BORRACHA PARA PORTA 80 CM	30	**ASTRA**	**22,99**	**689,70**
64	CARVÃO 401 P/ SERRA MARMORE	20	**TRAMONTINA**	**13,16**	**263,20**
65	CARVÃO 350B P/ LIXADEIRA	20	**TRAMONTINA**	**13,19**	**263,80**
66	CATRACA C/ ROZETA ESTICAR ARAME LISO	300	**CINFER**	**6,80**	**2.040,00**
67	CONE SINALIZADOR 75 CM AMARELO E PRETO	20	**MECARE**	**49,60**	**992,00**
68	ELETROLDO DENVER DE INOX 2.5 MM 6013	50	**WURTH**	**18,30**	**915,00**
69	ELETROLDO DENVER DE INOX 3.25 MM 6013	80	**WURTH**	**19,90**	**1.592,00**
70	FERROLHO CHATO 5	10	**EUROS**	**7,60**	**76,00**
71	GANCHO - BUCHA N 8	60	**JAPI**	**0,49**	**29,40**
72	GANCHO - BUCHA N 10	40	**JAPI**	**0,59**	**23,60**
73	GANCHO - BUCHA N 12	60	**JAPI**	**0,89**	**53,40**
74	MANGUEIRA 2 POLEGADAS - NA COR MARRON C/ 100 METROS	10	**PORTO PLAST**	**966,70**	**9.667,00**
75	MANGUEIRA 1 POLEGADAS - NA COR MARRON C/ 100 METROS	10	**PORTO PLAST**	**221,75**	**2.217,50**
76	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 300 X 250	8	**MECARE**	**2,00**	**16,00**
77	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 351 X 261	8	**MECARE**	**2,60**	**20,80**
78	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/2	20	**AM**	**10,80**	**216,00**
79	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/4	20	**AM**	**3,20**	**64,00**
80	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 3/8	40	**AM**	**5,10**	**204,00**
81	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO 1/4 X 3.1/2	200	**CISER**	**0,39**	**78,00**
82	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO 1/4 X 50	200	**CISER**	**0,49**	**98,00**
83	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO 1/4 X 60	200	**CISER**	**0,53**	**106,00**
84	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO 4,5 X 65	250	**CISER**	**0,25**	**62,50**
85	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO 5/16 X 60	200	**CISER**	**0,75**	**150,00**
86	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUÇA	100	**AM**	**4,60**	**460,00**
87	CADEADO 45 MM	45	**PADO**	**29,00**	**1.305,00**
88	CORDA DE SEDA 4M	400	**MULTILIT**	**0,74**	**296,00**
89	CORRENTE DE FERRO 8 MM	100	**MECARE**	**5,89**	**589,00**
90	FECHADURA INOX EXTERNO	40	**ALIANÇA**	**33,90**	**1.356,00**
91	TIJOLO 8 FUROS - BLOCO CERÂMICO 9X19X19CM AVERMELHADO	43	**BATAIPORA**	**590,00**	**25.370,00**
92	MADEIRITE	110	**COMPENSADO CASCAVEL**	**33,49**	**3.683,90**
93	AREIA GROSSA	110	**PARANÁ**	**74,69**	**8.215,90**
94	TRELIÇA H12	240	**GERDAU**	**36,00**	**8.640,00**
95	VERGALHÃO ½ POLEGADA	400	**GERDAU**	**53,75**	**21.500,00**
96	COLUNA 3/8X7X20	200	**GERDAU**	**108,90**	**21.780,00**
97	COLUNA 5/16X7X20	200	**GERDAU**	**82,30**	**16.460,00**
98	TELA TRANÇADA PARA ALAMBRADO MALHA 50 FIO 14 E 1,5M DE ALTURA	716	**INDUTOL**	**15,00**	**10.740,00**
99	TELA TRANÇADA PARA ALAMBRADO, MALHA 50, FIO 14 E 1,20M DE ALTURA	656	**INDUTOL**	**11,89**	**7.799,84**
100	LONA PRETA 200 MICRAS 4 M X 100 M	11	**LONAX**	**684,00**	**7.524,00**
VALOR TOTAL R$					**263.078,85**

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:4D896331

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.728/2019

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, REGULAMENTA AS NORMAS DE LICENCIAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM O ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019, E LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2020, os** estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, regulamentada pela Resolução CGSIM nº 51/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Paragrafo único. As empresas que vierem a se instalar no município de Iguatemi/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", assim prevista no Anexo I da Resolução CGSIM nº 51/2019, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para regularizar a respectiva licença de localização e funcionamento, contados da data de sua instalação.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º - Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, constantes do inciso II do art. 2o da Resolução CGSIM nº 51/2019.

§ 1º. A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º. As atividades de "médio risco" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo III desde Decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo exigida vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste Decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições previstas nos parágrafos deste Decreto.

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.iguatemi.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia do cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débitos da empresa, laudo do meio ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas de "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, item 6.1.4 da NT 42/2019 do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo III desde decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 4o deste Decreto, será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - A base de cálculo das Taxas será em UFMI de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com os artigos 98, 101, 108 e 111 do Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2020, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2020 serão lançadas em quota única com vencimento em 31/03/2020.

Art. 13 - A falta de pagamento da taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

I - Multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento);

II - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.
Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 – Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º. Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.
Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 – Para fins de uniformização entre as datas de pagamento das respectivas guias e de validade dos alvarás, aqueles com vencimento em 31/12/2019 ficam prorrogados até 31/03/2020, passando o alvará de 2020 a ter validade de 01/04/2020 a 31/03/2021 e assim sucessivamente.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

ANEXO I - DECRETO NO 1.728/2019

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO – INCIDENTES DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO, RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE VIGILANCIA SANITÁRIA CONSTANTES DO ART. 2º - DESTE DECRETO E ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019.

CNAE	Descrição
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
02/02/5611	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
01/05/9602	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
02/04/4635	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
07/01/4637	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
04/01/4637	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
01/09/4722	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
02/06/4729	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
02/09/8592	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
01/09/8592	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
03/09/8592	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
07/07/3250	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.

1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
03/02/5611	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
02/01/4721	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
03/06/5590	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
02/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
01/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
01/02/5611	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
06/07/3250	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)

ANEXO II - DECRETO NO 1.728/2019

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO – INCIDENTES DO TAXA DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO, RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONSTANTES DO ART. 2º - DESTE DECRETO E ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019.

CNAE	Descrição
7312-20/0	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
05/01/7490	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
02/02/9609	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
01/02/7729	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
02/02/6810	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
03/02/7729	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
02/02/7729	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
02/07/6911	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
01/07/9002	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
02/06/6920	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
01/06/6920	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
02/07/7119	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
04/01/7490	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
02/05/6621	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
02/01/9529	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
03/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
05/02/4541	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
04/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
05/07/4530	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
03/09/4641	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
02/09/4641	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
01/08/4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
05/04/4649	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
01/07/4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
02/05/4643	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
01/05/4643	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
02/09/4686	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
01/06/4651	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
07/04/4649	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
02/03/4689	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
10/04/4649	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
02/08/4647	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
06/04/4649	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
04/04/4649	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
01/09/4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
02/07/4642	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
02/06/4651	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
01/09/4641	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
02/01/4542	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
01/07/4785	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)

02/05/4755	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
04/06/4763	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
03/05/4755	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
02/07/4754	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
03/07/4754	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
01/01/4783	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
02/01/4783	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
01/08/4759	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
02/02/4782	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
02/06/4763	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
03/06/4763	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
01/06/4763	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
01/02/4782	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
05/06/4763	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
01/07/4754	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
01/05/4755	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
01/02/4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
01/02/6810	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
01/08/6821	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
02/08/6821	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
05/06/8599	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
01/01/2399	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
01/05/6201	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE: 6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não- customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
02/02/7410	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
03/02/7410	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
01/03/5812	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
02/03/5812	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
03/08/9329	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
04/08/9329	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
01/09/8219	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
02/01/3312	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
02/09/3313	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
04/01/3312	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
02/07/3314	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
09/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
07/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
01/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
06/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
13/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
12/07/3314	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
03/07/3314	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
01/05/6621	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)

1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
04/09/9001	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
03/09/9001	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
02/01/5911	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
01/01/9319	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
02/09/9001	Produção musical (Código CNAE:9001902)
01/09/9001	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
02/02/4751	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
05/01/9529	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
04/01/9529	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
01/01/9529	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
06/01/9529	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
03/01/9529	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
03/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
01/01/4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
06/07/4530	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
01/09/4512	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
02/07/9002	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
02/03/9102	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
01/02/5611	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
07/07/8299	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
01/07/6911	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
02/01/8011	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
03/01/7490	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
01/07/7119	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
03/07/7119	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
03/07/8299	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
01/05/3329	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
01/01/7490	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
04/06/8599	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
03/06/8599	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
02/05/6201	Web design (Código CNAE:6201502)

ANEXO III - DECRETO NO 1.728/2019

ATIVIDADES DE ALTO RISCO – INCIDENTES DO TAXA DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO, RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONSTANTES DO ART. 5º - DESTE DECRETO E LEI Nº 13.874/2019.

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

ATIVIDADES DE ALTO RISCO EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não- industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não- eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores**
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares

9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:C2712DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.730/2019

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E ATUALIZAÇÃO DOS ANEXO I E II REFERENTE AOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE IGUATEMI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 056, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado monetariamente pela variação IGP-M, do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, o valor de 3,9856% (três inteiros, nove mil e oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único. As atualizações constantes do tópico desse artigo serão aplicadas nos preços contidos na Tabela 1 do Anexo I e II do Decreto nº 1.632/2018 (Planta de Valores Venais dos Imóveis Urbanos de Iguatemi) e no Anexo I da Lei no 1.685/2012 (Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais de Iguatemi), com suas alterações posteriores, que passam a vigorar, respectivamente, com a redação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1.730/2019
PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DE IGUATEMI
(Atualização da Tabela 1 do Anexo Único do Decreto n° 1.632/2018)

ZONA FISCAL	PADRÃO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (R$)
1	LUXO	314,74
	FINO	267,60
	MEDIO	163,86
	POPULAR	118,55
	BAIXO	69,59
	TERRNO	22,47
2	LUXO	299,05
	FINO	251,87
	MEDIO	148,20
	POPULAR	101,04
	BAIXO	53,89
	TERRNO	6,73
3	LUXO	305,32
	FINO	258,64
	MEDIO	171,14
	POPULAR	107,75
	BAIXO	60,62
	TERRNO	13,45
4	LUXO	299,05
	FINO	251,87
	MEDIO	148,20
	POPULAR	101,04
	BAIXO	53,89
	TERRNO	13,45
5	LUXO	299,05
	FINO	251,87
	MEDIO	148,87
	POPULAR	101,04
	BAIXO	53,89
	TERRNO	6,73

6	LUXO	299,05
	FINO	251,87
	MEDIO	148,86
	POPULAR	101,04
	BAIXO	53,89
	TERRNO	6,73
7	LUXO	301,29
	FINO	254,11
	MEDIO	150,43
	POPULAR	103,27
	BAIXO	56,16
	TERRNO	8,98
8	LUXO	301,29
	FINO	254,11
	MEDIO	150,44
	POPULAR	103,27
	BAIXO	56,16
	TERRNO	8,98
9	LUXO	297,71
	FINO	250,54
	MÉDIO	146,84
	POPULAR	99,56
	BAIXO	52,56
	TERRNO	5,38
10	LUXO	296,81
	FINO	249,61
	MEDIO	145,93
	POPULAR	98,79
	BAIXO	51,63
	TERRNO	4,47
11	LUXO	299,96
	FINO	252,14
	MEDIO	149,05
	POPULAR	101,95
	BAIXO	54,78
	TERRNO	7,65
12	LUXO	308,59
	FINO	261,46
	MEDIO	157,70
	POPULAR	110,56
	BAIXO	63,44
	TERRNO	16,28
13	LUXO	294,44
	FINO	247,29
	MEDIO	143,54
	POPULAR	96,41
	BAIXO	49,27
	TERRENO	2,13

ANEXO II - DECRETO Nº 1.730/2019

PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS DE IGUATEMI
(Atualização do Anexo I do Decreto 1.632/2018 e da Lei n° 1.685/2012)

Região	Descrição	Valor
R1	Norte Rio Macaraí	9.541,06
R2	Sul Rio Macaraí / Leste Rodovia	7.632,83
R3	Sul do Rio Macaraí / Oeste Rodovia	6.363,26
R4	Raio de 3 Km da sede do Município	9.541,06

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:10480F70

